

**Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete**

NOTA INFORMATIVA Nº 25/2021-SAES/GAB/SAES/MS

## **1. ASSUNTO**

Metodologia para distribuição do segundo lote de Concentradores de Oxigênio a serem doados do Ministério da Saúde para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

## **2. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE:**

A presente Nota explicativa foi elaborada com a finalidade de ratificar a necessidade, bem como a metodologia utilizada na distribuição do segundo lote de concentradores de oxigênio para os municípios e estados. A pandemia de COVID 19- vem requerendo do SUS novas estratégias para atendimento ao elevado número de casos, com a finalidade de otimizar, entre outras, a ocupação e uso dos leitos hospitalares, propiciando aos pacientes, a segurança na continuidade do tratamento iniciado nos hospitais e o cuidado domiciliar de pessoas em condições leves e moderadas no sentido de prevenir agravamento e evitar hospitalização. Neste sentido, a Atenção Domiciliar (AD) aos infectados pela COVID 19 configura-se como estratégica, ao ofertar cuidados fora do ambiente hospitalar, mas sem prescindir de sua retaguarda em caso de agravamento. No SUS atualmente temos a AD feita pelas equipes da APS e do Programa Melhor em Casa, a depender da complexidade e intensidade do cuidado.

No que diz respeito ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, a oxigenoterapia é indicada, conforme protocolo da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE/MS, como parte do tratamento, pois beneficia desde pacientes com leve desconforto respiratório até aqueles com infecções respiratórias graves. Reforça-se, que este procedimento demonstra segurança e larga utilização na sua realização domiciliar, sendo de toda importância, que neste momento, o Ministério da Saúde incentive e propicie o cuidado domiciliar de pessoas portadoras de COVID aguda leve/moderada, com a consequente desospitalização de cidadãos em fase convalescente da doença para continuidade do tratamento em domicílio. Para tanto, faz-se necessário garantir, minimamente, equipamentos concentradores de oxigênio, e a segurança da presença de equipes habilitadas para tal.

### **2.1 Ações e processos para mitigar os efeitos da pandemia no SUS**

Assim, em ação orquestrada entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Economia e empresas privadas, adquiriu-se por meio de um chamamento público, 5.132 concentradores de oxigênio, sendo que no momento da primeira lista de distribuição estavam disponíveis em estoque 2.245 equipamentos. Posteriormente, houve

recebimento de mais 538 concentradores americanos e 2.349 aparelhos doados pela China, totalizando os 5.132 concentradores acima mencionados.

## 2.2 Critérios de distribuição:

Objetivando uma distribuição capilarizada, ampla, célere e responsável dos concentradores, consideramos:

- municípios com equipe de saúde exclusiva para atendimento domiciliar - Programa Melhor em Casa - em funcionamento;
- municípios com equipes de AD não habilitadas pelo Programa Melhor em Casa, mas que também estejam em funcionamento e cadastrados no CNES sob recursos próprios municipais ou estaduais;
- Iniciativas próprias de atenção domiciliar implementadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde, independente de cadastro em CNES, que tenham experiência em suporte de programas de oxigenoterapia domiciliar.

Os critérios para a distribuição de tais equipamentos, consensuados entre o MS, Conass e Conasems em 20 de abril de 2021, foram reutilizados, em parte, para a definição de critérios na distribuição do 2º lote, após reuniões de 06 e 14 de maio de 2021 entre os mesmos, a saber:

- Destinação à equipes aptas aos cuidados de usuários que tenham indicação clínica de oxigenoterapia domiciliar, independentemente de estarem ou não habilitadas pelo Programa Melhor em Casa.
- Destinação de mais um equipamento para cada equipe EMAD/EMAP cadastradas no CNES na data de março de 2021, e dois equipamentos para as 7 novas equipes cadastradas no CNES em abril de 2021;

A memória de cálculo para esta distribuição, após consenso tripartite, contempla o envio de **1 concentrador de oxigênio por EMAD/EMAP, de acordo com o cadastro CNES de março/21 para a primeiro lote, e abril /2021 para o segundo. O saldo remanescente do segundo lote foi destinado em 60,5% para SAD localizados em municípios (gestão estadual e municipal) e 39,5% destinados às Secretarias Estaduais de Saúde, os quais deverão ser alocados, preferencialmente, em programas próprios de oxigenoterapia, ou serviço similar. Caso a UF não possua esse serviço, o saldo poderá ser alocado nas EMAD/EMAP já contempladas ou a critério da CIB.**

A tabela abaixo demonstra a distribuição do total dos concentradores de oxigênio, conforme os critérios apresentados nesta nota:

Concentradores de O2	QT D Total	1º Distribuição	Saldo Estados	Total da 1º Distribuição	2º Distribuição*	Total das Distribuições (1º e 2º)	Saldo Remanescente 2ª distribuição
	5.132	1.759	486	2.245	1.773	4.018	1.114

No segundo lote de distribuição, constam as equipes EMAD/EMAP contemplados no primeiro lote, acrescido de 7 equipes EMAD/EMAP cadastradas no CNES de abril de 2021, à saber:

- Cabo Frio/RJ: 3 equipes;
- Fazenda Rio Grande/PR: 1 equipe;
- Rio Verde/GO: 3 equipes

Como não constavam da primeira lista de distribuição (CNES 03/21), essas equipes (CNES 04/21) receberão na segunda distribuição o dobro de equipamentos, totalizando, portanto, 14 equipamentos.

Proposta de distribuição do saldo remanescente de 1.114**	Saldo Remanescente	%
<b>Municípios acima de 20mil hab com EMAD/EMAP (Gestão Municipal / Estadual)</b>	674	60,5
<b>Secretarias Estaduais de Saúde</b>	440	39,5
<b>Total</b>	<b>1.114</b>	<b>100,00</b>

O saldo correspondente a 1.114 serão distribuídos conforme os critérios abaixo:

- 1 Concentrador para cada município com população acima de 20 mil habitantes que tenham equipe EMAD/EMAP (gestão municipal ou estadual), totalizando 674 concentradores;
- 440 concentradores destinados às Secretarias Estaduais de Saúde, utilizando-se de critério populacional para sua distribuição.

As tabelas completas com os nomes dos beneficiados com a doação, código IBGE, voltagem e o número de concentradores, estão descritas no **Anexo 01 – Gestão Municipal, Anexo 02 – Gestão Estadual, e Anexo 03 – Saldo remanescente – Estados** com respectivas voltagens.

A formalização dos termos de doação ou cessão de uso serão de responsabilidade do Ministério da Saúde junto aos entes que receberam os equipamentos. Os endereços de entrega serão os cadastrados no SISMAT e confirmados pelo CONASEMS, para as respectivas Secretarias Municipais de Saúde em municípios com gestão municipal do Programa Melhor em Casa, e Secretarias Estaduais de Saúde para aqueles com gestão estadual. Também serão enviados diretamente às Secretarias Estaduais os 926(486 do primeiro lote e 440 do segundo) concentradores remanescentes. O CONASEMS prestará apoio no acompanhamento da entrega dos equipamentos.

Por fim, a doação priorizará que os equipamentos sejam compatíveis com a voltagem elétrica do município. No entanto, em caso de não haver possibilidade de

compatibilidade, é de responsabilidade do ente que estiver recebendo a doação providenciar os adaptadores de voltagem.

### 3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o momento de extrema demanda na rede de saúde em face da pandemia da COVID-19, onde é premente a reorganização do atendimento aos casos leves e moderados e a redução da permanência hospitalar de indivíduos em convalescença, indica-se o suprimento das equipes com experiência na atenção domiciliar a exemplo dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa, demais ações de oxigenoterapia ou similares de iniciativa própria das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com equipamentos concentradores de oxigênio, na intenção de evitar e abreviar hospitalizações, ampliando o acesso de cidadãos que se encontrem em condições clínicas de permanecer em domicílio com o uso de adequada oferta de oxigênio.

### 4. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE. **Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19**. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde - DGITIS – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/05/Diretriz-Covid19-v4.pdf>. Acesso em: 18/04/2021.
- BRASIL. Ministério de Saúde. **Nota Técnica nº 65/2021- CGAHD/DAHU/SAES/MS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
- BRASIL. Ministério de Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de consolidação nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017** Brasília, 2017. Disponível em: [bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017).

ANDREZZA SERPA FRANCO  
Diretora de Programa  
GAB/SAES/MS

SERGIO YOSHIMASA OKANE  
Secretário de Atenção Especializada à Saúde  
SAES/MS

HÉLIO ANGOTTI NETO

**Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
SCTIE/MS**

**CARLOS LULA  
Conselho Nacional de Secretários de Saúde  
CONASS**

**WILAMES FREIRE BEZERRA  
Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde  
CONASEMS**

---